



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N. 001/2017

Processo Administrativo nº: 23071.004452/2017-89

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal de Juiz de Fora**, por meio da **Coordenadoria de Suprimentos - COSUP**, sediada no Campus Universitário, à Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR QUILO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/11/2017

Horário: 14:00 hrs

Local: Sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Infraestrutura

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para promover o **descarte controlado de materiais de aplicação (instrumentos de avaliação)**, mediante a venda de papel à empresa especializada na reciclagem desse material, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Entende-se por descarte controlado o processo necessário a oferecer destinação apropriada a materiais de conteúdo sigiloso, por meio do acompanhamento da execução dos serviços de reciclagem por pessoa indicada pela UFJF/CAEd.

1.3. A empresa que oferecer o melhor LANCE e adquirir os materiais deverá desenvolver as atividades de recolhimento, transporte, pesagem em equipamento próprio, triagem, destruição e o enfardamento do material de aplicação, em sede própria, devendo ser dotada de todos os equipamentos necessários e pessoal capacitado para a completa realização desta operação.

1.4. O material de aplicação será composto por cadernos de provas e instrumentos de aplicação (cartões de respostas, listas de presença, formulários de controle da aplicação, etc.) acondicionados em pacotes de plástico oriundos da aplicação de avaliações em larga escala realizadas pelo CAEd.

2. Das condições de participação e do credenciamento

2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e pessoas Jurídicas que atendem às condições de habilitação estabelecidas nos subitens 3.2 e 3.3 do presente instrumento convocatório.

2.2. Os licitantes interessados deverão comparecer na sala de reuniões da Coordenadoria de Suprimentos/Licitação, prédio da Pró-Reitoria de Infraestrutura, situada na Avenida José Lourenço Kelmer, s/n, Bairro Martelos, nesta cidade, na data do dia 01/11/2017 às 14:00h, pessoalmente ou por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração por instrumento público ou por instrumento particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos

pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos pessoais do outorgado, com a finalidade de promover seu cadastramento, identificando-se perante o leiloeiro e promovendo o preenchimento de ficha cadastral, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física empresária;
- b. Em se tratando de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Em se tratando de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

2.3. Os interessados deverão apresentar ainda:

- a. Considerando o tipo de material leiloado - reciclagem de papéis, é necessário **Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) ou licença ambiental equivalente**, emitida por órgão administrativo com competência para gerir as questões ambientais oriunda de qualquer uma das esferas federativa do país (União, Estados ou Municípios).
- b. **Atestados de capacidade técnica** que demonstrem que a empresa participante executou serviços de descarte controlado de papel e que possui equipamentos, alocados em sede própria, para realização de todas as etapas descritas, capacidade para processar o volume ora licitado.

2.4. Os documentos relacionados nos subitens 3.2 e 3.3 serão exibidos no original, por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo leiloeiro.

2.5. **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nessa licitação:**

- a) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, nos termos da Lei nº 11.101/2005;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou que, por esta, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10520/02 combinado com o Artigo 28 do Decreto nº 5450/05;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- f) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3. Das condições especiais de participação

3.1. Somente poderão participar do certame as empresas pertinentes ao ramo de negócios do objeto contratual descrito no item 1 que apresentarem, durante a fase de habilitação, os documentos de regularidade ambiental atualizados.

3.2. Com o intuito de possibilitar o controle do descarte dos materiais, somente poderão participar do certame empresas cuja sede de operação se encontrem num raio de **até 100 (cem) km** de distância do perímetro urbano de Juiz de Fora - MG.

- Tal exigência se justifica diante da necessidade de acompanhamento e vistoria, por representante do CAEd e por servidor indicado pela UFJF, de todo o procedimento de descarte/reciclagem dos materiais. Conforme consta no Termo de Referência, o descarte deverá ser monitorado e seguir todos os procedimentos específicos voltados para a manutenção do sigilo do conteúdo dos documentos a serem descartados.

4. Das propostas

4.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do **MAIOR LANCE POR QUILO** descrito no anexo I.

4.2. A proposta deverá conter:

- i. Especificação clara e completa dos materiais a serem adquiridos, incluindo a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, bem como a relação de materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- ii. Proposta de preços, contendo o valor atribuído por quilo do material a ser adquirido, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos e o preço global por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
 - No preço ofertado pelos materiais, já deverão estar incluídos os custos referentes à mão de obra, encargos sociais, bem como os custos relativos ao recolhimento, transporte, pesagem em equipamento próprio, triagem, trituração e enfardamento do material de aplicação a ser adquirido pelo licitante vencedor.
- iii. Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo vedado ao licitante vencedor qualquer pleito posterior a este título.
- iv. Declaração expressa de que está apto a iniciar o recolhimento e o processamento da reciclagem dos materiais a partir da assinatura do Contrato e que possui capacidade técnica e operacional para recolher

por dia, no mínimo, duas caçambas pesando 10.000 kg cada e concluir todo o processo em até 35 dias úteis.

5. Dos lances:

- 5.1. Os lances far-se-ão presencial e verbalmente, respeitando-se a diferença de R\$ 50,00 (cinquenta reais), entre um lance e outro e o valor mínimo GLOBAL de **R\$ 219.656,79** (duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).
- 5.2. O valor do lance por quilo (kg) dos materiais de aplicação não poderá ser inferior a **R\$ 0,37** (trinta e sete centavos).
- 5.3. O valor unitário e total por quilo, assim como as especificações e condições para formulação dos lances podem ser visto com maiores detalhes no anexo II desse edital.

6. Da visitação técnica para avaliação dos materiais

- 6.1. A vistoria prévia consiste em inspeção visual dos materiais objeto do presente leilão e é condição para participação, a fim de que seja verificado e atestado o estado de conservação e armazenamento dos materiais.
- 6.2. Todas as empresas interessadas deverão agendar visita técnica na unidade do Projeto CAEd, onde os materiais se encontram armazenados, localizada na BR 040, Km 783, Módulos 05 e 06, Galpão 02, Fazenda Cachoeirinha, Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora - MG.
 - a) Juntamente com a proposta e os documentos de habilitação deverá ser anexada, obrigatoriamente, a **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO** emitida pelo CAEd.
 - b) As visitas deverão ocorrer, conforme escolha do interessado, nos dias 25 e 26/10/2017, entre 14:30h às 16 horas, com fins de conferência e atesto dos bens objeto desse leilão. Ao final, o representante da empresa interessada deverá declarar plena ciência quanto ao conteúdo do material e estado em que se encontra.
 - c) Os agendamentos para realização da visitação técnica/inspeção visual deverão ser feitos por meio do endereço de email: leilão.cosup@ufjf.edu.br até as 23:59h o dia 23/10/2017.
- 6.3.A UFJF/CAEd poderá proceder visita técnica nas sedes das empresas licitantes a fim de verificar a capacidade operacional da empresa para o processamento do descarte dos materiais a serem disponibilizados para venda.

7. Do procedimento de descarte controlado

- 7.1. A contratação envolve a venda de materiais de aplicação (papéis), visando o descarte controlado desse material.
- 7.2.A adquirente deverá se responsabilizar pelo recolhimento, transporte, pesagem em equipamento próprio, triagem, destruição e enfardamento do

material de aplicação, composto por, aproximadamente, por **1145,56 m e 593.667Kg**, em sede própria, devendo dispor de todos os equipamentos necessários e pessoal capacitado para a completa realização da operação.

- 7.3.O processo de destruição dos papéis poderá ocorrer tanto por **desagregação** (trituração hidrapulper) quanto por **fragmentação**, desde que sejam cumpridos todos os critérios de confiabilidade e logística exigidos neste termo.
- 7.4.O recolhimento se dará na unidade do CAEd localizada na BR 040, km 783, Módulos 05 e 06, Galpão 02, Fazenda Cachoeirinha, Bairro São Pedro, em Juiz de Fora / Minas Gerais.
- 7.5.O início do recolhimento dos bens objeto da alienação deverá se dar de imediato, ou seja, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da arrematação.
- 7.6.Para a execução de todo o processo que envolve o descarte controlado dos materiais, a empresa deverá dispor de infraestrutura e equipamentos necessários descritos neste termo, e apresentar na proposta, durante a fase de habilitação, a relação de caminhões, caçambas, balança própria, maquinário, todos localizados em sede própria com espaço físico suficiente para acomodar de forma segura o volume diário do material a ser recolhido para descarte.
- 7.7.A arrematante deverá disponibilizar **duas caçambas por dia** para carregamento do material a ser descartado, que ficará estacionada em doca a ser definida na área de carga e descarga na Unidade do CAEd localizada na BR 040.
- Cada caçamba deverá ter capacidade mínima para acomodar **36m e 10.000kg** e deverá ser recolhida após o carregamento por caminhão adaptado para movimentação deste tipo de caçamba. A troca da caçamba cheia por uma vazia deverá ser realizada em um intervalo de até **duas horas**, após o encaminhamento da solicitação, de modo que haja, no mínimo, **duas retiradas por dia**. O carregamento da caçamba será realizado por colaboradores do CAEd.
- 7.8.A arrematante deverá recolher por dia, no mínimo, 20.000 kg distribuídos em duas caçambas, para que todo o processo seja concluído em, no máximo, **35 dias úteis**.
- 7.9.A retirada da caçamba contendo os materiais deverá ocorrer em veículo (caminhão) próprio e exclusivo (carga única), não sendo permitida a inclusão de materiais diversos do objeto da referida alienação.
- 7.10. Para o transporte do material, a caçamba carregada deverá ser coberta por lona em perfeito estado de conservação para evitar a perda de material durante o trajeto para a sede da empresa ganhadora do leilão.
- 7.11.A pesagem de cada caçamba com o material carregado para descarte controlado deverá ser realizada em balança própria, na sede da empresa, em equipamento aferido por órgão competente. A pesagem do material deverá ser realizada no momento da chegada do caminhão à sede da empresa e deverá ser emitido ticket de controle, contendo todas as informações descritas abaixo:

- i. Número de controle do ticket de pesagem;
 - ii. Placa do veículo;
 - iii. Descrição do movimento (Entrada / Saída);
 - iv. Razão Social do Fornecedor;
 - v. Descrição e código do produto;
 - vi. Pesagem inicial do conjunto composta pelo caminhão e a respectiva caçamba carregada com informações de data, hora, operador e peso total;
 - vii. Pesagem final do conjunto caminhão e caçamba vazios após o material ter sido descarregado informações de data, hora, operador e peso total;
 - viii. Peso líquido final da carga recolhida.
- 7.12. Os tickets de pesagem deverão ser encaminhados por e-mail, diariamente, após cada pesagem para os seguintes endereços de e-mail: licitação.cst@caed.ufjf.br e benito@caed.ufjf. Ao final do processo de recolhimento do material, após a última pesagem, deverá ser encaminhada uma cópia impressa de todos os tickets para o CAEd, localizado na Avenida Presidente Itamar Franco, 3090, 9º andar, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP 36025-290.
- 7.13. Eventuais triagens necessárias para separação do plástico utilizado para acondicionar os materiais, antes do processo de destruição, estará a cargo da empresa arrematante, sem nenhum ônus financeiro para a UFJF/CAEd.
- 7.14. Todos os equipamentos necessários à execução das atividades será de responsabilidade da arrematante, sem nenhum ônus financeiro para a UFJF/CAEd em caso de quebra ou defeitos apresentados durante o período de recolhimento do material e seu processamento.
- 7.15. A destruição do material deverá ser realizada após a triagem. Caso todas as fases do processo não sejam concluídas por motivo de caso fortuito ou força maior o material recolhido deverá ser alocado em área coberta por câmeras de segurança e vigilância 24h e deverá ser encaminhada uma justificativa, no dia útil seguinte, detalhando o ocorrido.
- A UFJF/CAEd poderá solicitar acesso às imagens se julgar necessária a comprovação referente ao cumprimento desta orientação de segurança. Esta medida se justifica em função do descarte controlado, uma vez que o conteúdo dos materiais não poderá ser cedido ou compartilhado com terceiros, garantindo a segurança e sigilo do conteúdo da carga durante a permanência da mesma em suas dependências.
- 7.16. O enfardamento do material deverá ser realizado logo após a destruição para inviabilizar qualquer condição de acesso ao material processado.
- 7.17. A vencedora deverá observar os requisitos, normas técnicas e práticas de segurança e medicina no trabalho na execução das atividades e responsabilizar-se por quaisquer questões trabalhistas, inclusive acidentes de trabalho, ou previdenciárias envolvendo integrantes do seu quadro funcional.

7.18. A UFJF/CAEd irá designar funcionário/servidor para acompanhar todo o processo de descarte controlado do material, desde o recolhimento até o enfardamento dos papéis.

- a) A comprovação do acompanhamento se dará por meio da emissão de **relatórios semanais**, conforme modelo descrito no ANEXO IV, contendo a indicação de todas as etapas que deverão ser realizadas no mesmo dia de retirada das caçambas, e, na hipótese de caso fortuito ou força maior, o volume de materiais mantidos sob guarda pela arrematante para processamento no dia seguinte.
- b) Ao final do processamento deverá ser emitido um **relatório final** contendo informações gerais, como por exemplo, o número total de caçambas retiradas, o peso total de papel descartado e se a arrematante cumpriu com as obrigações do edital. Em caráter complementar poderão ser anexados fotos e vídeos sobre o processamento de descarte.
- c) Todos os relatórios serão confeccionados e subscritos pelo servidor e pelo colaborador do CAEd indicados pela UFJF.
- d) Todos os relatórios deverão ser encaminhados, por e-mail, aos seguintes endereços: poscompras2.cst@caed.ufjf.br, leilao.cosup@ufjf.edu.br e sustentabilidade@ufjf.edu.br.

8. Das obrigações da arrematante:

8.1. A arrematante deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar o objeto deste instrumento convocatório de acordo com as orientações da Universidade, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento, especificamente no que tange aos prazos estipulados e aos procedimentos descritos.
- b) Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram o arremate, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à arrematante, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;
- d) Comunicar ao CAEd qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitadas através do e-mail: licitacao.cst@caed.ufjf.br e leilao.cosup@ufjf.edu.br.
- e) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- f) Realizar o pagamento em conformidade com o previsto no item 12.

9. Do controle da execução:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, serão designados um representante do CAEd e um servidor da Universidade, com experiência na área, para acompanhar e fiscalizar a execução dos procedimentos de descarte controlado, de forma a garantir a manutenção do sigilo dos documentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da arrematante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. Das sanções administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a arrematante que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do objeto;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

10.2. A arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a UFJF;
- ii. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do lance.
- iii. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lance, no caso de inexecução total do objeto;
- iv. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- v. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ganhadora do leilão ressarcir a Universidade pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

empresa vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. **Da forma de pagamento:**

11.1. O pagamento pelo licitante vencedor será em uma ÚNICA parcela a ser realizado ANTES do recolhimento dos materiais obtidos no leilão.

11.2. A quitação será realizada mediante a emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF.

11.3. A GRU será emitida logo ANTES da retirada e descarte de todo o material de aplicação.

12. **Da vigência:**

12.1. A execução total do objeto, incluindo o pagamento, deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação do resultado do certame.

Juiz de Fora, 13 de outubro de 2017.

Bárbara Fernandes de Souza
Leiloeira/UFJF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

LEILÃO Nº 001/2017-COSUP

Processo administrativo nº: 23071.004452/2017-89

ANEXO I
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

1. Especificação dos materiais objeto do descarte:

A especificação do material a ser leiloado e da embalagem plástica utilizada para seu acondicionamento, segue descrita a seguir:

1.1. CARTÕES (ENGLIBA DIVERSOS FORMULÁRIOS, COMO, CARTÕES DE RESPOSTA, FORMULÁRIO DE CONTROLE DE RESERVA TÉCNICA, LISTA DE PRESENÇA, ATA DE SALA, etc.)

- a) Quanto à especificação do papel:
 - i. Papel: Offset
 - ii. Tamanho (205 por 275 mm)
 - iii. Gramatura 90g/m²
 - iv. Folha de resposta para leitura de scanner: cor branca.
- b) Quanto à especificação de impressão: Folha de resposta para Leitura de Scanner, com dados variáveis:
 - i. Impressa somente na parte da frente 02x00 ou impressos na parte da frente e verso 02X02.
 - ii. Cor de impressão: preta e vermelha.

1.2. CADERNOS DE TESTES.

- a) Quanto à especificação do papel:
 - i. Papel: Offset
 - ii. Tamanho (205 por 275 mm).
 - iii. Folha de apresentação e demais folhas (miolo do teste): gramatura 75g/m² ou 90g/m² de cor branca.

- b) Quanto à especificação de impressão:

Folhas capa e contracapa

- i. Impressas somente na parte da frente. 04 x 00.
- ii. Cor de impressão: colorida.

Folhas miolo, com questões do teste:

- i. Impressas frente e verso. 01 x 01.

- ii. Cor de impressão: preta
- c) Quanto ao acabamento: O acabamento dos materiais é do tipo “Canoa”, com 02 grampos na lateral.

1.3. **Embalagem plástica:**

- a) Os papéis serão acondicionados em pacotes em plástico em polietileno coextrusado, resistente a rasgo e punctura, no formato 412 mm x 410mm x 90 mm de aba, espessura de 75 microns por parede, branco opaco, com 02 fitas adesivas em HOT MELT de TaK permanente e duplo picote entre as faixas dos adesivos para abertura. Cores de impressão: 02 cores na frente e 02 cores no verso, com logomarca.
- b) Os instrumentos de aplicação (cartões de respostas, listas de presença, formulários de controle da aplicação, etc.) serão acondicionados em sacos plásticos transparentes, tamanho 35 cm x 45 cm com gramatura entre 0,15 a 0,20 g/m .
- c) Para fins de apuração do valor a ser pago pelos materiais, deverá ser considerado desprezível o peso dos pacotes plásticos.

2. **Do quantitativo:**

- 2.1. O peso total de papel, incluindo as embalagens plásticas, a serem descartados é de, aproximadamente, 593.667 Kg.

3. **Dos prazos para execução do transporte:**

- 3.1. A arrematante deverá declarar estar apta a iniciar a retirada dos materiais e o processamento do descarte imediatamente após a data de homologação do certame.
 - Por conveniência e interesse da UFJF/CAEd, poderá ser definida data específica para início da execução do objeto, podendo se dar a qualquer tempo após a homologação do resultado final do certame.
- 3.2. A arrematante terá o prazo de até **35 (trinta e cinco) dias** para a retirada de todo o material de aplicação, a contar da assinatura do contrato, devendo ser retiradas, em média, duas caçambas com material por dia.
- 3.3. A pesagem, triagem, destruição e o enfardamento deverão ocorrer, preferencialmente no mesmo dia de retirada das caçambas. Caso não seja possível, ao menos a pesagem deverá ser realizada, observando-se o procedimento descrito no tópico 8 deste Edital.

Bárbara Fernandes de Souza
Leiloeira/UFJF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

LEILÃO Nº 001/2017-COSUP

Processo administrativo nº: 23071.004452/2017-89

ANEXO II
PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DOS LANCES

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO DO LANCE POR Kg (Mínimo de R\$ 0,37)	VALOR TOTAL DO LANCE
PAPEL RECICLÁVEL	<p>CARTÕES</p> <p>a) Quanto à especificação do papel:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Papel: Offset ii. Tamanho (205 por 275 mm) iii. Gramatura 90g/m2. iv. cor branca <p>b) Quanto à especificação de impressão:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Impressa somente na parte da frente 02x00 ou impressos na parte da frente e verso 02X02. ii. Cor de impressão: preta e vermelha. <p>CADERNOS DE TESTES</p> <p>a) Quanto à especificação do papel:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Papel: Offset ii. Tamanho (205 por 275 mm). iii. Folha de apresentação e demais folhas (miolo do teste): gramatura 75g/m2 ou 90g/m2 de cor branca. <p>b) Quanto à especificação de impressão:</p> <p>FOLHAS CAPA E CONTRACAPA:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. impressas somente na parte da frente. 04 x 00. ii. Cor de impressão: 	593.667Kg		

	<p>colorida.</p> <p>FOLHAS MIOLO</p> <p>i. Impressas frente e verso. 01 x 01.</p> <p>ii. Cor de impressão: preta</p> <p>- O acabamento dos materiais é do tipo "Canoa", com 02 grampos na lateral.</p> <p>- Os materiais serão acondicionados em pacotes plásticos, cujo peso deve ser desprezado para fins de aferição do valor do lance.</p>			
				VALOR TOTAL:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

LEILÃO Nº 001/2017-COSUP

Processo administrativo nº: 23071.004452/2017-89

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DOS BENS

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DOS BENS

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo (a) _____ em ___/___/___, representando a empresa _____, compareceu à Unidade do CAEd localizada na BR 040, Km 783, Módulos 05 e 06, Galpão 02, Fazenda Cachoeirinha, Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora - MG onde se encontram os materiais a serem alienados para descarte controlado, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o valor proposto pela aquisição dos mesmos, bem como na execução do objeto.

Juiz de Fora, ___ de _____ de 20__

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

LEILÃO Nº 001/2017-COSUP

Processo administrativo nº: 23071.004452/2017-89

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO

RELATÓRIO SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DESCARTE

Nos dias ___/___/2017 à ___/___/2017 foi realizado o acompanhamento do processo de descarte controlado de papel, Leilão nº _____, conforme demonstrado abaixo.

DATA	QTDE CAÇAMBAS	PESAGEM	TRIAGEM	ENFARDAMENTO
	QTDE: <input type="checkbox"/> NÃO	PESO: <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	QTDE: <input type="checkbox"/> NÃO	PESO: <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	QTDE: <input type="checkbox"/> NÃO	PESO: <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	QTDE: <input type="checkbox"/> NÃO	PESO: <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	QTDE: <input type="checkbox"/> NÃO	PESO: <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

As etapas de retirada de caçamba, pesagem, triagem e enfardamento foram realizadas no mesmo dia?

SIM NÃO

Justifique: _____

A arrematante cumpriu com todos os requisitos de logística e segurança elencados no edital?

SIM NÃO

Justifique: _____

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20____

Funcionário CAED

Servidor UFJF